



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Terça-feira • 19 de Março de 2019 • Ano VI • Nº 1190

Esta edição encontra-se no site: www.ibipitanga.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Decreto Municipal nº 043, de 13 de Março de 2019** - Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de educação para movimentar contas em estabelecimentos bancários e dá outras providências.
- **Decreto Municipal nº 044, de 13 de Março de 2019** - Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Educação para movimentar contas em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 - Centro
CEP 46.540-000 - Ibipitanga - Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de educação para movimentar contas em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretária Municipal de Finanças, conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Ibipitanga, CNPJ Nº 06.081.206/0001-70, que esteja vinculada à Secretária Municipal de Educação, mantida em estabelecimentos bancários nos Municípios de Ibipitanga, Boquira e Macaúbas.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. emitir cheques (cód. 9);
- II. abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- IV. requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI. sustar e contraordenar cheques (cód. 94);
- VII. assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. cancelar cheques (cód. 95);
- IX. baixar cheque (cód. 96);
- X. efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XI. efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XII. efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XIII. efetuar movimentação financeira no rpg (cód. 117);
- XIV. consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118);
- XV. liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XVI. emitir comprovantes (cód. 126);
- XVII. efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XVIII. encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIX. consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 - Centro
CEP 46.540-000 - Ibipitanga - Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



- XX. assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149);
- XXI. solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais (cód. 151).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, em 13 de março de 2019.

EDILSON SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Edilson Santos Souza
CPF 436.310.105 - 91
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 - Centro
CEP 46.540-000 - Ibipitanga - Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Educação para movimentar contas em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretária Municipal de Finanças, conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Ibipitanga, CNPJ Nº 30.257.684/0001-72, que esteja vinculada a Secretaria Municipal de Educação, mantida em estabelecimentos bancários nos Municípios de Ibipitanga, Boquira e Macaúbas.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. emitir cheques (cód. 9);
- II. abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- IV. requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI. sustar e contraordenar cheques (cód. 94);
- VII. assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. cancelar cheques (cód. 95);
- IX. baixar cheque (cód. 96);
- X. efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XI. efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XII. efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XIII. efetuar movimentação financeira no rpg (cód. 117);
- XIV. consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118);
- XV. liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XVI. emitir comprovantes (cód. 126);
- XVII. efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XVIII. encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIX. consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 - Centro
CEP 46.540-000 - Ibipitanga - Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



- XX. assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149);
- XXI. solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais (cód. 151).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, em 13 de março de 2019.

EDILSON SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Edilson Santos Souza
CPF436.310 105 - 91
Prefeito